

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014.

Comunicação nº 079/14 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Edilson Gonçalves, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Wagner Lima Gabriel o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas dos Auditores Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Rui Calandini Filho e Dr. Henrique Claudio Maués, reuniu-se 18h:20min do dia 20 de março de 2013, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes decisões:

1. Processo 711/2013

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR que absolveu o Sr. José Ferreira Simões, Presidente do Bonsucesso FC, quanto à imputação do art. 234 CBJD.)

Relator: Dr. Rui Caladriini Filho redistribuído para o Dr. Edilson Gonçalves

Defesa: Dr. Marco Aurélio Assef

Resultado: O processo foi retirado de pauta a pedido de Relator e voltará na próxima sessão de julgamento.

2. Processo 1001/2013

Recurso Voluntário com pedido de Efeito suspensivo

Recorrente: Duque de Caxias FC

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que suspendeu o atleta **Leandro Cruz de Oliveira** em duas partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A CBJD para o art. 250 CBJD e o atleta **Fernando de Jesus Ribeiro** em trinta dias e multado em R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 243 C do CBJD; e suspenso em duas partidas e multado em R\$ 1.000,00 (mil reais) quanto à imputação do art. 243- F do CBJD e suspenso em 6(seis) partidas, quanto a desclassificação do art. 254-A para o art. 258 CBJD.)

Relator: Dr. Marcelo Jucá redistribuído para o Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Marcelo Mendes e Dr. Rafael Fachada

Resultado: Arguida a preliminar pelo Dr. José Jayme Santoro de retirada de pauta do processo tendo em vista que o Dr. Marcelo Jucá ao conceder o efeito suspensivo reconheceu a verossimilhança das alegações, ficando desta forma

o relator vinculado ao processo. Por unanimidade de votos, acolhida a preliminar, sendo o processo retirado de pauta.

3. Processo 013/2014

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC

Recorrida: Decisão da 3^a CDR (que suspendeu o Sr. Edson Santana de Souza – técnico do Nova Iguaçu FC – em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 CBJD.)

Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Defesa: Dr. Marcelo Mendes

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e negou provimento mantendo a decisão que foi aplicada pela 3^a CDR.

4. Processo 048/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 2^a CDR (que absolveu o Goytacaz FC, quanto à imputação do art. 213, I e II CBJD).

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Osvaldo Sestário

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e negou provimento mantendo de decisão que foi aplicada pela 2^a CDR.

5. O Procurador se manifestou em todos os processos.

6. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

7. OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

8. Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h20min.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária